

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18. SECRETARIA DO INTERIOR		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
19.57 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL PAULISTA SUDELPA		
TOTAL	127.302.000	
SA. BLOCO	127.302.000	

REDUÇÃO

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL	127.302.000
SA. BLOCO	127.302.000

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
ORDEM 19.57 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL PAULISTA SUDELPA	CATEGORIAS ECONÔMICAS ESPECIFICADAS	TOTAL SUBPREFEITURAS
000100		07.40.021
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.423.000	20.423.000
3.1.2.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	104.679.000	89.029.000
4.3.5.1 AMORTIZAÇÃO DA DIVINA CONTRATADA	2.540.000	0.540.000
TOTAL	129.042.000	100.423.000
		29.419.000

REDUÇÃO		
00000 19.57 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL PAULISTA SUDELPA	CATEGORIAS ECONÔMICAS ESPECIFICADAS	TOTAL SUBPREFEITURAS
000100		07.40.021
3.1.3.1 ASSESSORIA DE SERVIÇOS PESSOAIS	2.540.000	2.540.000
TOTAL	2.540.000	2.540.000

DECRETO N.º 21.754, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Dá nova redação à alínea "c", do inciso II, do artigo 15 do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983, que fixa a estrutura básica da Polícia Civil

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — A alínea "c", do inciso II, do artigo 15 do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Seção de Administração de Subfrota;"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Miguel Reale Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87 da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Escadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 27.246.631,31 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros, trinta e um centavos) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Santa Isabel	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel	842.138,34
II — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	
a) Caraguatatuba	
I. Casa de Saúde Stella Maris, Departamento do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, com sede em São José dos Campos	927.894,88
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Bragança Paulista	
I. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista	5.371.143,15
b) Rio Claro	
I. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	9.318.729,77
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Aranquara	
I. Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	1.035.478,01
b) Franca	
I. Fundação Civil Casa de Misericórdia de Franca	4.967.949,18
V — D.R. 08 — SÃO JOSE DO RIO PRETO	
a) Catanduva	
I. Fundação Padre Albino, Departamento: Hospital Padre Albino	853.210,28
b) Votuporanga	
I. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	2.808.152,65
VI — D.R. 11 — MARILIA	
a) Assis	
I. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis	1.121.935,05

Artigo 2.º — A distribuição dos recursos obriga a instituição beneficiada a obedecer, no que couber, às "Normas Gerais" de 2 de maio de 1978, publicadas no Diário Oficial de 12 de maio do mesmo ano, sob o título de Comunicado 3/78, devendo a movimentação desses recursos ser feita em conta especial, em agência do Banco do Estado de São Paulo ou Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.757, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Delega competências para decidir recursos referentes a inspeções médicas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXV do Artigo 34 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica delegada ao Chefe do Gabinete Civil do Governador competência para decidir os recursos interpostos contra despachos denegatórios do Secretário da Administração referentes a:

I — pedidos de licenças dependentes de inspeção médica;

II — pedidos de reconsideração sobre emissão de Certificados de Sanidade e Capacidade Física para fins de ingresso no serviço público.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

DECRETO DE 16-12-83

Designando, nos termos do Art. 10, da Lei 10.319-68, o bel. Osvaldo Sanchez, para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 21-12-83, durante o impedimento do Conselheiro Olavo Drummond, por 30 dias de férias, correspondentes ao presente exercício.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Expediente GG. 3.074/83.

Estado de São Paulo — Demapag — Gabinete Civil do Governador.

Contratante — Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A.

Objeto — Serviço de assistência técnica de um centro telefônico tipo ARD 561/90 + 7/7-1, um retificador de 48 V, 10 A, uma bateria de 48 V, 50 A e aparelhos telefônicos marca Ericsson.

Valor — Cr\$ 1.292.448,00.

Verba — Elemento 3.132-94, atribuído à Unidade de Despesa do Demapag.

Vigência — 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1984.

Assinatura — 16-12-83.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 16-12-83

Aprovando, para fins do disposto no Artigo 50 e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros das quantidades de veículos locados constantes dos contratos:

Unidade — Contrato — Quantidade — Grupo — Vigência

DER — 002/83-DR.13 — 1 veículo — "S-2" — 29.2-84;

DER — 003/83-DR.13 — 1 veículo — "S-2" — 29.2-84;

DER — 004/83-DR.13 — 1 veículo — "S-3" — 29.2-84;

DER — 006/83-DR.13 — 1 veículo — "S-3" — 29.2-84;

DER — 007/DNE/83 — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;

DER — 008/DNE/83 — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;

DER — 009/DNE/83 — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;

DER — 012/DR/83 — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;

DER — 013/DNE/83 — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;

DER — 010/83-DOE — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;

DER — 011/83-DOE — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;

DER — 012/83-DOE — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;

Unidade — Contrato — Quantidade — Grupo — Vigência

DER — 002/83-DR.13 — 1 veículo — "S-2" — 29.2-84;